

**ADITAMENTO**  
**AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O ICP-AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES E A**  
**DECO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR**



Considerando que:

1. Em 4 de Outubro de 2010 foi celebrado, entre o ICP – Autoridade Nacional de Comunicações, adiante abreviadamente designado por ICP-ANACOM, e a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, adiante abreviadamente designada por DECO, um Protocolo no âmbito do processo de transição das emissões analógicas para as emissões digitais;
2. A Cláusula 1.ª desse Protocolo, que regula o respectivo objecto, prevê que a DECO se compromete a manter actualizada a informação sobre as caixas descodificadoras que existem no mercado, respectivo preço, qualidade e funcionalidade, de modo a orientar a sua aquisição de acordo com as necessidades da população, através de um teste comparativo em contínuo de novas caixas descodificadoras lançadas no mercado, até um número máximo previsto de 10 caixas;
3. As Partes signatárias têm vindo a constatar a comercialização de um cada vez maior número de caixas descodificadoras, fruto da dinâmica do próprio mercado;
4. É interesse das Partes e do Protocolo celebrado adaptar o seu objecto à realidade e dinâmica do mercado, alargando o teste comparativo a mais caixas descodificadoras, por forma a prestar a melhor e mais completa informação aos consumidores sobre as existentes no mercado.

Assim, entre:

ICP – ANACOM, com sede na Avenida José Malhoa, 12, 1099-017 Lisboa, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Prof. José Amado da Silva;

E

DECO, com sede na Rua Artilharia Um, n.º 79-4.º andar, 1269-160 Lisboa, neste acto representada pelo Secretário-Geral, Jorge Morgado

É celebrado o presente Aditamento ao Protocolo celebrado entre as duas Partes em 4 de Outubro de 2010, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Único

1. As Partes acordam em alargar o teste comparativo a mais 10 caixas descodificadoras.
2. Em tudo o mais mantem-se em vigor o acordado entre as Partes.
3. O presente aditamento entra em vigor na data da sua assinatura e tem duração coincidente com o Protocolo inicial.

Assinado em dois exemplares, ficando um na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 09 de Maio de 2011

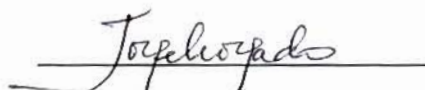
Pelo ICP-ANACOM,



Prof. Amado da Silva

(Presidente do Conselho de Administração)

Pela DECO,



Jorge Morgado

(Secretário-Geral)